



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO N. 23, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 3º da Resolução nº 34/2012 do Conselho de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 31 de dezembro de 2010 (com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual n. 257, de 29 de janeiro de 2013) e o art. 16-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO que com a aprovação da Lei Complementar n. 257, de 29 de janeiro de 2013, o Conselho da Justiça Estadual (COJUS) substitui o antigo Conselho de Administração (CONAD);

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 26, 27, 27 parágrafo único, 170 e 229, todos da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO conflito aparente de normas entre a Resolução 34/2012 e Lei Federal n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO as diversas dúvidas que chegam à Corregedoria Geral da Justiça, oriundas dos usuários que utilizam os Serviços Notariais e de Registros do Estado do Acre, acerca da transição dos registros entre os ofícios de imóveis da comarca de Rio Branco;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da Justiça Estadual, tomada nos autos do Processo Administrativo n.º 0000502-47.2014.8.01.0000, por ocasião da 3ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2015,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução n. 34/2012 do Conselho de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A transferência de atribuições do serviço anterior (1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco) para o novo serviço (2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco) será realizado de acordo com a Lei de Registros Públicos e normas da Corregedoria Geral da Justiça”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 2 de setembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Publicado no DJE n. 5.483, de 16.09.2015, p. 119.